

Minuta do Estatuto do Espaço transdisciplinar de pesquisas e práticas em restauração, digitalização, preservação e difusão do patrimônio documental da UFSM

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º Este Estatuto dispõe sobre a constituição e organização do Espaço transdisciplinar de pesquisas e práticas em restauração, digitalização, preservação e difusão do patrimônio documental da UFSM (TRANSDOC) para desenvolver e implementar metodologias inovadoras e servir como referência na área de restauração, digitalização, preservação e difusão de documentos, proporcionando a integração transdisciplinar.

Art. 2º Para fins do disposto neste Estatuto, define-se:

I – o Espaço transdisciplinar de pesquisas e práticas em restauração, digitalização, preservação e difusão do patrimônio documental da UFSM é uma infraestrutura institucional criada para recuperar acervos danificados por água, aplicando técnicas inovadoras de restauração, digitalização, preservação e difusão do patrimônio documental da instituição, promovendo a pesquisa.

II. Espaço Transdisciplinar é o local que oportuniza a integração de diferentes áreas do conhecimento e incentiva a pesquisa na implementação de novas práticas para enfrentar desafios complexos.

III – Restauração refere-se ao conjunto de procedimentos específicos aplicados ao documento danificado a fim de recuperar a sua integridade física e legibilidade viabilizando o seu acesso

IV - Digitalização é o processo de captura da imagem do documento por meio de recursos tecnológicos e dispositivos eletrônicos com o objetivo de conservar o documento original e disponibilizar a imagem para acesso público.

V - Preservação refere-se ao armazenamento seguro e eficiente dos documentos de arquivo digitais no repositório institucional confiável da UFSM.

VI - Difusão é um conjunto de ações para divulgação de acervos e disseminação de informações, contribuindo diretamente para a efetivação dos arquivos como lugares de memória e espaços de pesquisa, estabelecendo uma ligação interdisciplinar entre os estudos de informação e as práticas culturais e educativas.

VII - Patrimônio Documental da UFSM é o conjunto de documentos de valor histórico e cultural custodiado, preservado e disponibilizado para acesso público pela instituição.

CAPÍTULO II

DO ESPAÇO TRANSDISCIPLINAR DE PESQUISAS E PRÁTICAS

Seção I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º O espaço TRANSDOC tem como finalidades:

I- Promover a cooperação entre pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento e uso compartilhado de equipamentos de alta complexidade.

II- Impulsionar, reestruturar e modernizar a infraestrutura multiusuário de equipamentos, espaço físico e disponibilização de acervos destinados à pesquisa na UFSM.

III- Proporcionar condições para o crescimento e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, potencializando a visibilidade e o impacto da instituição no cenário global.

IV - Apoiar as atividades de ensino, pesquisa científica e tecnológica, extensão e inovação.

Art. 4º O espaço TRANSDOC tem como objetivos:

I- Promover pesquisas e práticas baseadas em evidências e metodologias inovadoras, estabelecendo novos padrões de excelência na área de recuperação, digitalização, preservação e difusão de acervos documentais.

II- Estabelecer o compartilhamento da infraestrutura TRANSDOC com usuários e pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento.

III- Desenvolver as atividades de pesquisa científica e tecnológica de ensino e de inovação em nível de graduação e pós-graduação.

IV- Possibilitar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica (dissertações, teses, publicações e patentes dos Programas de Pós-Graduação da UFSM.

V- Ampliar a inserção social do espaço TRANSDOC e de seus usuários e pesquisadores no cenário nacional e internacional.

Seção II

DO VÍNCULO INSTITUCIONAL E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O espaço TRANSDOC está sediado no campus sede da UFSM, junto ao Departamento de Arquivo Geral da UFSM para facilitar o uso de forma compartilhada a infraestrutura existente no TRANSDOC.

Art. 5º O espaço TRANSDOC disponibiliza infraestrutura de equipamentos e serviços organizados em áreas de restauração, digitalização, preservação e difusão documental, bem como profissionais qualificados para seu manuseio.

CAPÍTULO III

USO COMPARTILHADO DA INFRAESTRUTURA DO TRANSDOC

Art. 6º Para solicitar o uso da infraestrutura do Espaço transdisciplinar de pesquisas e práticas em restauração, digitalização, preservação e difusão do patrimônio documental da UFSM o interessado deve solicitar agendamento em link específico, disponibilizado no site do TRANSDOC.

Art. 7º As regras de acesso e de agendamento de utilização podem ser alteradas e devem estar sempre atualizadas junto ao site do TRANSDOC.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS PELO TRANSDOC

Art. 8º Ao responsável pelo espaço TRANSDOC compete:

I - Promover a operacionalização do uso da infraestrutura multiusuários do espaço do TRANSDOC.

II - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos de ensino, pesquisa científica e tecnológica, extensão e inovação no ambiente TRANSDOC.

III - Fornecer relatórios sobre a aquisição, controle e manutenção dos insumos necessários para infraestrutura localizados no ambiente do TRANSDOC.

IV - Fornecer relatórios para apreciação do Comitê Gestor, quando solicitado.

V - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso da infraestrutura multiusuários no site do TRANSDOC.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ GESTOR DO ESPAÇO TRANSDOC

Art. 9º O Comitê Gestor do TRANSDOC será responsável pelas avaliações periódicas do atendimento e funcionamento do espaço TRANSDOC.

Art. 10º O Comitê gestor do espaço TRANSDOC se reunirá uma vez a cada bimestre, presencialmente ou à distância.

Art. 11º O Comitê Gestor deve opinar sobre as regras e normas gerais do espaço TRANSDOC e recomendar mudanças visando atender às demandas dos usuários.

Art. 12º O Comitê Gestor será constituído por representantes 04 (três) pesquisadores pertencentes a equipe do TRANSDOC.

Art. 13º O Comitê Gestor do ambiente TRANSDOC será responsável pela elaboração das normas e requisitos do uso da estrutura multiusuários existentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º No período de epidemias, pandemias e outros casos de emergência, o Comitê Gestor deverá estabelecer critérios específicos para a utilização do espaço TRANSDOC.

Art. 15º Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.